



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Processo SEI nº 1370.01.0047253/2022-83

### EDITAL SEMAD Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO DE  
MUNICÍPIOS PARA  
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
ESTADUAL DE ESTERILIZAÇÃO DE  
ANIMAIS DOMÉSTICOS NO  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para a seleção de municípios interessados em participar do **Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos**, onde serão repassados recursos para a realização de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos dos municípios selecionados, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017 e pela Lei Estadual nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de municípios do Estado de Minas Gerais interessados em aderir ao **Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos**, por meio de Convênio de Saída, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, por igual período, visando o repasse de recursos para a realização de serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos domésticos, provenientes de comunidades de baixa renda, de animais em situação de rua e sob tutela de Organizações da Sociedade Civil e Protetores individuais, preferencialmente cadastrados no Cadastro Estadual de Entidades de Proteção Animal e Protetores independentes da SEMAD.

#### 2. DO PROGRAMA ESTADUAL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

2.1. O **Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos** consiste na realização de castração (esterilização cirúrgica) de cães e gatos em todo o Estado de Minas Gerais, executados através de convênios e termos de fomento. O Programa beneficia preferencialmente aos animais de rua, da população de baixa renda e tutelados por ONGs e protetores independentes, visando o controle populacional e a diminuição do abandono e combate aos maus-tratos.

2.2. Todos os animais domésticos que receberem castração deverão ser microchipados e identificados, com a inclusão dos dados do animal e do tutor ou instituição de permanência no Sistema Estadual de Identificação de Animais Domésticos.

2.3. As castrações oriundas do **Programa de Esterilização** devem ser destinadas **exclusivamente** para as ações de manejo ético populacional de cães e gatos domésticos que estejam em situação de vulnerabilidade, assim compreendida na Lei Estadual nº 21.970/2016 e na Lei Federal nº 13.426/2017, ou que pertençam à população de baixa renda, assim consideradas aquelas que se enquadrem no disposto pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, ou que estejam tutelados por instituições de proteção animal ou por protetores individuais aguardando adoção.

2.4. Compete aos municípios, no âmbito do Programa:

2.4.1. Realizar a castração cirúrgica de cães e gatos, utilizando técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, conforme determinação do art. 7º da Lei Estadual nº 21.970/2016;

2.4.2. Realizar a microchipagem dos animais esterilizados;

2.4.3. Fornecer os cuidados pré-operatórios e garantir os cuidados e medicamentos pós-operatórios;

2.4.3.1. No caso de animais domiciliados ou tutelados por ONGs e Protetores, deverá ser fornecido o medicamento pós-operatório, bem como, deverá ser garantido o atendimento pós-operatório durante o período de pelo menos 5 dias, caso o animal tenha algum problema na recuperação da cirurgia.

2.4.3.2. No caso de animais de rua, o município permanecerá com a tutela do animal, pelo período de pelo menos 7 dias, garantindo a medicação e os cuidados médico-veterinários durante o período de recuperação da cirurgia.

2.4.4. Inserir as informações dos animais microchipados no Sistema Estadual de Identificação de Animais Domésticos, disponível no link < <https://microchipagem.meioambiente.mg.gov.br/login> >;

2.4.5. Realizar no mínimo 02 (dois) eventos de adoção de animais de rua;

2.4.6. Informar previamente a Semad sobre eventuais mutirões de castração realizados no âmbito do Programa;

2.4.7. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do **Programa de Esterilização**, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar as atividades de castração, gerir as informações a serem incluídas no Sistema de Identificação, bem como, fornecer demais informações, dados e documentos, eventualmente solicitadas para fins de monitoramento e avaliação do programa;

2.4.8. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do Convênio de Saída, no prazo estipulado pela Semad;

2.4.9. Cumprir todas as etapas de formalização, monitoramento e prestação de contas, previstas no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015 e demais legislações correlatas à matéria;

2.4.10. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes;

2.4.11. Cumprir demais obrigações previstas no Convênio de Saída, acordadas previamente entre as partes, no ato de sua celebração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas com início no dia 26/12/2022, e se encerrarão no dia 07/01/2023, às 23h59, horário de Brasília, podendo ser prorrogado à critério da Semad.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 3.1 deste edital. Para fins de comprovação do período de inscrição, será considerada a data e hora do recebimento pela Semad do e-mail encaminhado pelo município.

3.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao **Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos**, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração específica para tanto;

3.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;

3.3.3. Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS;

3.3.4. Certidão negativa de débitos estadual e federal;

3.3.5. Cópias de documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa;

3.3.6. Comprovante de inscrição no CAGEC com *status* regular;

3.3.7. Documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital, quando cabível;

3.3.8. Declaração de realização de Censo Animal, quando for o caso;

3.4. Os arquivos da documentação elencada no item 3.3 deste edital deverão ser apresentados em formato PDF com qualidade legível e encaminhados para o e-mail <[fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br](mailto:fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br)>. Não serão aceitas fotografias da documentação ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.

3.5. A não apresentação ou a apresentação insatisfatória dos documentos elencados nos itens 3.3.1 a 3.3.8 e 4.4 deste edital implica na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.6. A apresentação da documentação elencada no item 3.3.7 deste edital visa possibilitar à Semad a comprovação do atendimento dos municípios aos critérios de seleção elencados no item 4.3 para preenchimento das vagas disponíveis, sendo de natureza classificatória apenas, e a não apresentação de um ou mais destes documentos não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.7. Será desconsiderado qualquer material adicional encaminhado pelo município que não tenha sido solicitado neste edital.

3.8. A Semad encaminhará para os municípios, por e-mail, um aviso de confirmação de recebimento do e-mail de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento. O referido aviso não implica na habilitação da inscrição do município, que será divulgada aos municípios por meio de publicação no sítio eletrônico da Semad, acessível pelo endereço eletrônico <[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)>, no prazo descrito no cronograma apresentado no Anexo II deste edital. Caso o município não receba o e-mail de confirmação no prazo estipulado, poderá contatar a Semad pelo e-mail <[fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br](mailto:fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br)> para efetuar as verificações cabíveis.

3.9. A Semad, no interesse da administração pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação da etapa de inscrição, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

3.10. Ao realizar sua inscrição, o município concorda em ceder a Semad o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua participação no programa, para fins de divulgação e promoção do **Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos** e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.

3.11. As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste edital serão automaticamente desabilitadas.

3.12. O ato de inscrição implica na plena aceitação pelo município de todas as disposições previstas no presente edital.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos municípios a serem contemplados no presente edital será realizada pelo Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - DEARI.

4.2. Serão selecionados 03 (três) municípios do Estado de Minas Gerais, com população de até 200 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para celebração de Convênio de Saída com a Semad, visando a realização de castrações e microchipagem de cães e gatos do município.

4.3. Os critérios de seleção dos municípios e seus respectivos pesos são:

4.3.1. Possuir Programa de Esterilização (castração cirúrgica) e microchipagem Municipal em execução - **4 pontos**

4.3.2. Possuir legislação municipal com Políticas Públicas de Identificação animal e controle populacional, nos termos da Lei Estadual nº 21.970/2016 - **3 Pontos**

4.3.4. Ter realizado censo animal oficial - **2 pontos**

4.3.5. Ter Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal devidamente instituído - **1 ponto**

4.4. Critério Eliminatório:

4.4.1. Será eliminado da seleção o município que tenha recebido recursos do Estado de Minas Gerais, via emenda parlamentar e/ou outros programas, que contemplem a execução de atividade exclusivamente de castração de animais domésticos.

4.5. A seleção será realizada por meio da atribuição de uma nota final para cada município, calculada a partir da soma dos pesos dos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital.

4.6. Os municípios serão selecionados em ordem decrescente, conforme as vagas previstas no item 4.2, pela ordem dos municípios que possuírem as maiores pontuações finais.

4.7. Em caso de empate das notas finais, será utilizado como critério de desempate a comparação dos valores do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS, calculados pela Fundação João Pinheiro e divulgados no endereço eletrônico "[imrs.fjp.mg.gov.br](http://imrs.fjp.mg.gov.br)", dentre os municípios empatados, sendo que o município com menor valor de IMRS será selecionado para participar do projeto.

4.8. Os critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital são de natureza classificatória apenas, e o não atendimento a um ou mais destes critérios não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desclassificação do município no processo seletivo deste edital.

4.9. O critério elencado no item 4.4 é de natureza eliminatória, resultando na imediata desclassificação do município no processo seletivo deste edital.

4.10. Os municípios selecionados poderão ser vistoriados "*in loco*" pela Semad para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e ao atendimento das demais exigências previstas neste edital.

4.11. Os municípios que não atenderem às exigências deste edital serão automaticamente desclassificados.

4.12. Em caso de desistência de quaisquer municípios classificados, previamente à celebração do Convênio de Saída, a Semad poderá convidar os próximos municípios habilitados, conforme os itens 3.1 a 3.8 deste edital, para ocuparem as vagas não preenchidas deste edital para participarem do Programa de Esterilização de Animais Domésticos, os quais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmação da manifestação de interesse de adesão ao Programa. Caso não haja manifestação de interesse ou haja resposta negativa dos municípios convidados neste prazo, a Semad poderá convidar continuamente os próximos municípios excedentes, enquanto julgar pertinente, a seu critério.

4.13. O cronograma das etapas do processo de seleção dos municípios é apresentado no Anexo II deste edital.

4.14. As datas previstas no cronograma do Anexo II deste edital poderão ser alteradas, à critério da Semad, na hipótese de impugnações do edital, da apresentação de recursos e/ou de eventuais contingências administrativas internas que justifiquem a adequação.

4.15. O resultado final dos municípios classificados será disponibilizado no endereço eletrônico da Semad <[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)> e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no cronograma do Anexo II deste edital.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Eventuais pedidos de impugnações do edital e/ou de recursos em face da desabilitação dos municípios inscritos deverão ser encaminhados formalmente por meio de ofício do município, com a devida fundamentação e exposição de motivos, e facultada ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo II deste edital.

5.2. O ofício descrito no item 5.1 deverá ser endereçado ao mesmo destinatário do modelo de ofício apresentado no Anexo I deste edital, e ser enviado exclusivamente para o correio eletrônico [fauna\\_domestica@meioambiente.mg.gov.br](mailto:fauna_domestica@meioambiente.mg.gov.br), em papel timbrado, e assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.

5.3. O recurso a que se refere o item 5.1 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de desabilitação e/ou desclassificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.

5.4. O recurso será decidido pelo Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - DEARI, conforme prazos previstos no Anexo II deste edital.

5.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

5.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os municípios selecionados que concluírem de forma satisfatória todas as atividades previstas receberão um Certificado de Participação e o direito de uso da logomarca do **Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos**, nos termos do regulamento a ser fornecido pela Semad, e poderão ter prioridade para serem agraciados em demais políticas públicas de manejo ético populacional e educação ambiental e humanitária promovidos pela Semad, quando aplicável.

6.2. Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pela Semad, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

6.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Semad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4. Os municípios são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

## 7. DOS ANEXOS

7.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

7.1.1. Anexo I - Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos no Estado de Minas Gerais

7.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de realização do Censo Animal

7.1.3. Anexo III - Cronograma do Edital Semad nº 06/2022

**Rodrigo Gonçalves Franco**

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ANEXO I****MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADEÇÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS***Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal**[município], [dia] de [mês], de [ano]*

Senhor Subsecretário,

Vimos manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de [PREENCHER O NOME DO MUNICIPIO] em participar do Edital Semad nº 06/2022, que tem por objetivo selecionar municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de Convênio de Saída, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, visando a adesão ao Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos, com a finalidade de realizar a esterilização cirúrgica de cães e gatos do município.

Para tanto, declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 06/2022 e vimos apresentar, em anexo, a seguinte documentação, em formato PDF:

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS;
3. Certidão negativa de débitos estadual e federal;
4. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do presente Ofício;
5. Comprovante de inscrição no CAGEC com *status* regular;
6. Documentação comprobatória, de que o município possui ou executa:
  - 6.1. O município possui/executa programa de esterilização (castração cirúrgica) municipal;
  - 6.2. O município possui legislação municipal com Políticas Públicas de Identificação animal e controle populacional, nos termos da Lei Estadual nº 21.970/2016;
  - 6.3. O município possui Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal devidamente instituído;
7. Declaração de realização do Censo Animal, conforme Anexo II do Edital Semad xx/2022 e respectivos documentos comprobatórios.
8. Comprovar que não recebeu recursos do Estado de Minas Gerais, via emenda parlamentar e/ou outros programas, que contemplem a execução de atividade exclusivamente de castração de animais domésticos.

Atenciosamente,

---

[NOME LEGÍVEL E ASSINATURA]

[CARGO]

**Ilmo. Sr. Rodrigo Gonçalves Franco**

**Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento da SEMAD**

**Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas, 2º andar**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CENSO ANIMAL**

*Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal*

*[município], [dia] de [mês], de [ano]*

Eu, [nome], Prefeito do Município de xxxxxxxx/MG, DECLARO para os devidos fins que foi realizado pelo município o censo animal, contabilizando até a data de xxxx, o número equivalente a xxxxxx animais, sendo xxxx cães e xxxx gatos.

*<- descrever a metodologia utilizada para o levantamento dos dados, incluindo:*

*- o período de coleta, - o público alvo averiguado, - citar o quantitativo de cães e gatos domiciliados e errantes, - anexar documentos comprobatórios>*

Por ser a verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

---

[NOME LEGÍVEL E ASSINATURA]

[CARGO]

## **ANEXO III**

### **CRONOGRAMA DO EDITAL SEMAD Nº 06/2022**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>

Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad ( <a href="http://www.meioambiente.mg.gov.br">www.meioambiente.mg.gov.br</a> )	14/12/2022
Prazo para pedidos de impugnação contra o edital	De 14/12/2022 a 16/12/2022
Análise dos pedidos de impugnação pela Semad	De 19/12/2022 a 20/12/2022
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação no sítio eletrônico da Semad ( <a href="http://www.meioambiente.mg.gov.br">www.meioambiente.mg.gov.br</a> )	21/12/2022
Período de inscrição dos municípios	De 26/12/2022 a 07/01/2023
Análise pela Semad das inscrições dos municípios	De 09/01/2023 a 17/01/2023
Divulgação do resultado dos municípios habilitados no sítio eletrônico da Semad ( <a href="http://www.meioambiente.mg.gov.br">www.meioambiente.mg.gov.br</a> )	18/01/2023
Prazo de recurso dos municípios contra o resultado da habilitação	De 18/01/2023 a 20/01/2023
Análise pela Semad dos pedidos de recurso	De 23/01/2023 a 26/01/2023
Publicação do resultado final dos municípios classificados no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad ( <a href="http://www.meioambiente.mg.gov.br">www.meioambiente.mg.gov.br</a> )	27/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 21/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58161319** e o código CRC **FC8DB421**.